



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.712/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, para atender a folha de pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	R\$	16050000
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ESF	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
02/006	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	R\$	16050000
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	63.000,00	Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para Profissionais da Enfermagem
Total							76.000,00	

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para a Folha de Pagamento do MAC o valor de R\$346.000,00, e para a Atenção Básica o Valor de R\$ 183.500,00 perfazendo o valor total de R\$ 529.500,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R\$ 605.886,52, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 76.386,52, segue cópia em anexo do extrato. Que será desmembrado entre o MAC e a Atenção Básica.

Art. 3º. Devido os Recursos serem de fontes Federais os mesmo serão Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00. SUS Custeio -Assistência Financeira Complemento Piso da Enfermagem.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209